



112

61

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

LEI Nº 61, DE 14 de JULHO DE 1.958

Dispõe sobre auxílio a Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Lorena, Secção Masculina.

JORGE SANTIAGO MACIEL, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com um auxílio de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) á Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Lorena, Secção Masculina.

§ Único - O auxílio de que trata o presente artigo deverá ser pago até o dia 31 de julho do corrente exercício.

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial necessário ao cumprimento desta lei.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com as necessárias operações de crédito, ficando, o Chefe do Executivo autorizado a realiza-las.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de julho de 1.958.

Jorge Santiago Maciel
JORGE SANTIAGO MACIEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 14 de julho de 1.958.

Domingos José Antunes
Domingos José Antunes
Secretário